



**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARÇA**

**I A P E N – Autarquia Municipal**

C.N.P.J.: 59.991.364/0001-23

R: Cel. Joaquim Piza, nº 140 – P. Térreo-F: (14)3406-1989-Fax: (14)3471-2510- CEP: 17400-000

**PORTARIA N.º 1006/2021**

38  
L

**CONCEDE PENSÃO**

**LUIZ ROBERTO LOPES DE SOUZA**, Diretor Superintendente do Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações;

Considerando o contido no Processo nº 171/2020, de 18/12/2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a partir de 10 de dezembro de 2020, o benefício da pensão por morte da servidora municipal **DENISE PALAVIZINI – 2º CARGO** –, R.G. nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED] e NIT [REDACTED], falecida em 10/12/2020, nos termos do art. 40, § 7º, II, e § 8º da CF, c.c. artigo 23, § 8º, da EC nº 103/2019; art. 2º, inciso II, da Lei Federal nº 10.887, de 18/06/2004; e artigos 10, inciso I, 12, Parágrafo único e 19 da Lei Municipal nº 2.681/91, a seus dependentes habilitados, devendo referido benefício ser pago na seguinte proporção:

**I** – 50% (cinquenta por cento) ao filho **RENAN PALAVIZINI BIAZOLLA**, R.G. [REDACTED] e CPF Nº [REDACTED], nascido em 24/07/2002, até que complete 21 (vinte um) anos de idade.

**II** – 50% (cinquenta por cento), a filha **THAIS PALAVIZINI BIAZOLLA**, R.G. [REDACTED] e CPF Nº [REDACTED], nascida em 23/03/2004, até que complete 21 (vinte um) anos de idade.

**Art. 2º** O valor da pensão, devida a partir da morte da servidora, fica fixada no valor de R\$ 1.988,81 (hum mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos), que será reajustado como dispõe o § 8º do art. 40 da Constituição Federal.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir de 10/12/2020, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 22 de junho de 2021.

**LUIZ ROBERTO LOPES DE SOUZA**  
Diretor Superintendente

**DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO**  
Procurador Autárquico